



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO



Inexigibilidade de Licitação 087/2023

Para que a contratação direta do referido profissional enquadre-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificada a escolha do prestador e o preço, conforme preceitua o Art.26, parágrafo único III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, considerando a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, com o valor estimado do contrato em até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de acordo com a escala de execução, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de assistência médica através de plantões de 24 horas, de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante demanda do hospital municipal de Irituia/PA, pelo período de 12 meses.

Portanto, verifica-se que o preço ofertado está compatível com os praticados no mercado, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Irituia-PA, 16 de Novembro de 2023

Mario Maria de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação